



**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO KARST**

Às quatorze horas (14h00min) do dia 09 (nove) de junho do corrente ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se, de forma remota, , conforme apresentado a seguir.

A Secretária Executiva da Câmara Técnica do Karst, Sra. Alessandra Luccas, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, deu início à apresentação dos processos da pauta. Participaram da reunião os representantes: **Dmitri Arnaud** (COMEC – Presidente da CAT do Karst); **Alessandra Luccas** (COMEC – Secretária Executiva da CAT do Karst); **Adriana Alexandrino** (ouvinte – COMEC); **Diclécio Falcade** (IAT – Diretoria Geologia) - **Luiz Fornazzari Neto** (IAT - ERCBA); **Rui da Silva** (IAT-DISAR); **Ivan Parda** (Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré); **Márcio Moure** (Prefeitura Municipal de Campo Magro); **Denilson Mendes dos Santos** (Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul); **Thais Rubini** (Prefeitura Municipal de Itaperuçu); **Robério Marcolino Filho** (Prefeitura Municipal de Colombo). Constatou-se a ausência justificada da Prefeitura Municipal de Campo Largo e da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e não justificada da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul . Em seguida, a secretária deu início ao tema da reunião:

**1. Protocolo:** 18.957.933-0 **Interessado:** Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

**Assunto:** Solicita análise da Câmara Técnica do Karst a respeito do projeto de lei que visa a alteração do ANEXO 3 e ANEXO 4 da Lei Complementar nº 092/2019, que inclui parâmetros para a implementação de Condomínios Horizontais Residenciais no zoneamento ZCH – Zona de Chácaras no município de Almirante Tamandaré.

**Análise:** Após a introdução e apresentação do processo pela Secretária Alessandra – DCOT/COMEC - foi dada a palavra para a Srta. Millena – DPLAN/COMEC - para ponderar as considerações do Departamento de Planejamento sobre as alterações propostas. Com a palavra, ela mencionou sobre o novo Decreto Estadual 10.499/2022 e como esse afeta as áreas atingidas por mananciais. Além disso, comentou que o zoneamento municipal incidente sobre a bacia do Rio Barigui já extrapola a população limite estabelecida no anexo do decreto. Completou ainda que a alteração de parâmetros proposta flexibiliza o tamanho dos lotes mínimos e frações privativas causando o aumento de quatro vezes mais ao permitido para a população limite da bacia. O Sr. Diclécio – IAT - tomou a palavra e informou que regiões



35 próximas estão com problemas ocasionados pelos direitos minerários, bem como que  
 36 na região já foram verificadas trincas nos edifícios pela suscetibilidade do solo,  
 37 acreditando ser importante já serem observadas as questões quanto a isso.  
 38 Compilando as palavras dos técnicos, a Srta. Alessandra concluiu para os demais  
 39 que todas as questões levantadas pelo DPLAN estão relacionadas com a qualidade  
 40 hídrica do manancial e a fragilidade do solo da região e, por isso, as alterações  
 41 propostas foram encaminhadas à Câmara Técnica do Karst para a complementação  
 42 do parecer a ser dado pela COMEC. O Sr. Rui – IAT/DISAR - lembrou que a  
 43 questão da diminuição do lote mínimo já foi amplamente discutida na época em que  
 44 foi aprovado o plano diretor do município de Almirante Tamandaré, em 2018, e que o  
 45 zoneamento ZCH – Zona de Chácaras já foi estabelecido em decorrência da  
 46 proteção do aquífero sensível, portanto, completou que levar adiante a possibilidade  
 47 de alteração proposta só viria a acarretar problemas maiores. Também  
 48 complementou em relação às águas minerais advindas das atividades de mineração,  
 49 como mencionado pelo Sr. Diclécio, e sua consequência para o abastecimento das  
 50 demais propriedades ao redor, propondo, assim, que a Sanepar seja consultada. O  
 51 Sr. Ivan – Prefeitura de Almirante Tamandaré - explicou que o pedido de alteração foi  
 52 por conta do Decreto Estadual 10.499/2022 permitir lotes com 360,00 m<sup>2</sup> e que, em  
 53 sua visão, a proposta não acarretaria no aumento da densidade, uma vez que locais  
 54 com maior fragilidade seriam pouco ocupados e áreas mais firmes seriam aptas ao  
 55 maior adensamento seguindo as 18 habitações/hectare. O Sr. Márcio – Prefeitura de  
 56 Campo Magro – explicou que na forma que a proposta foi apresentada, não há como  
 57 ter controle das áreas mais adensadas ou não, já que fazem parte do mesmo  
 58 macrozoneamento. O Sr. Dmitri – DCOT/COMEC – ainda esclareceu que uma  
 59 alteração dessa magnitude depende de estudos técnicos muito bem embasados a  
 60 fim de proporcionar maior amparo aos técnicos quanto a qualquer decisão tomada  
 61 em áreas suscetíveis à deslizamentos. Complementarmente, a Srta. Alessandra  
 62 reafirmou que o Decreto 10.499/22 requer aos municípios que reavaliem seus Planos  
 63 Diretores no sentido de verificar a capacidade de suporte do território para zonas  
 64 municipais localizadas dentro do perímetro dos mananciais superficiais e que, no  
 65 caso do município de Almirante Tamandaré, esta capacidade já resta extrapolada,  
 66 não podendo ser flexibilizados os parâmetros das zonas localizadas em áreas de  
 67 mananciais. Complementarmente, comentou que poderia ser realizada uma  
 68 compensação, diminuindo a densidade nestas áreas afetadas pelo Decreto e



69 permitindo maior adensamento naquelas fora do perímetro do mananciais. Por fim, o  
70 pedido é **indeferido** por todos os membros, ficando sugerido que em cada novo  
71 pedido desta categoria a Sanepar seja consultada para dar sustentabilidade às  
72 decisões tomadas pela CAT, inclusive nesse em questão.

73 **2. Protocolo:** 1195/2021 **Interessado:** Prefeitura Municipal de Campo Magro **Assunto:**  
74 Solicitação de criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para fins de  
75 empreendimento imobiliário (loteamento) para atendimentos de famílias inseridos na  
76 faixa 1 e o interesse do município na criação de lotes sociais para realocação de  
77 famílias da área de regularização denominada Lagoa da Pedra. O processo já foi  
78 objeto de deliberação da Reunião nº 22 do grupo, onde foi solicitada a elaboração de  
79 laudo geológico geotécnico ao requerente para comprovar se a área está inserida em  
80 área de incidência direta de Karst.

81 **Análise:** Após o processo ser apresentado, o Sr. Márcio explicou que devido a  
82 defasagem habitacional do município, o proprietário da área foi consultado a fim de  
83 verificar se o mesmo não tem o interesse de propor um empreendimento que  
84 atendesse às famílias de baixa-renda, informando também que os estudos pedidos e  
85 apresentados no presente processo, já foram observados pelo Sr. Diclécio – IAT.  
86 Este, por sua vez, informou da sua visita ao local, onde observou a incidência de  
87 Karst direto com afloramentos de calcário, e explanou que os estudos apresentados  
88 no processo não trouxeram o método melhor indicado para a situação, uma vez que  
89 se utilizou de poucos furos para a verificação da fragilidade local. E, ainda,  
90 manifestou a sua preocupação em retirar a população de uma área frágil e colocá-la  
91 em outra que possui restrições consideráveis para atender um empreendimento de  
92 caráter social, com lotes de 180,00m<sup>2</sup>. Por fim, ficou como sugestão do Sr. Diclécio –  
93 IAT – que seja feito uma análise por geofísica, com perfuração mais profunda e em  
94 maiores quantidades para que ele consiga dar um parecer conclusivo sobre as  
95 restrições do local. O grupo entendeu como certa a solicitação, sendo esta a  
96 deliberação deste processo para esta reunião.

97 Por fim, a Sra. Alessandra comentou que existe um processo que já tramitou  
98 na Câmara Técnica na reunião nº 22, a respeito da solicitação à SANEPAR para o  
99 mapeamento das áreas de influência direta e indireta nos poços atuais e futuros de  
100 captação d'água destinadas ao abastecimento público, em todos os municípios  
101 atingidos pelo limite estabelecido como manancial subterrâneo (Aquífero Karst) e o  
102 índice de qualidade da água dos poços perfurados, tendo como objetivo a verificação



103 das áreas onde cujas células já se encontram contaminadas, de modo que, através  
104 da criação de um grupo de estudo verifique-se a possibilidade de uma nova  
105 delimitação do Decreto 4.435/2016. Neste sentido, o processo foi remetido para a  
106 SANEPAR em 14/03/2022 e esta informou que está sendo feita a coleta de amostras  
107 dos poços operantes e que a Companhia só teria condições de responder ao  
108 processo a partir de julho deste presente ano.

109 A próxima reunião ordinária, conforme calendário aprovado pelo grupo, está  
110 marcada para a data de 13/09/2022, podendo ser marcada reunião extraordinária em  
111 período que a antecede. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O  
112 presidente agradeceu a presença de todos, e eu, Alessandra Vieira Luccas, lavrei a  
113 presente ata, que, se achada conforme, será aprovada e assinada por mim e pelo  
114 Presidente.

115

116

117

118

(assinado eletronicamente)  
**Alessandra Vieira Luccas**  
Secretária Executiva  
*(cf. Ofício n.º 557/2020)*

(assinado eletronicamente)  
**Dmitri Arnaud**  
Presidente da CAT do Karst



ePROCOLO



Documento: **ATA\_23\_2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 14/06/2022 09:08.

Assinatura Simples realizada por: **Alessandra Vieira Luccas** em 14/06/2022 08:45.

Inserido ao protocolo **17.479.870-2** por: **Alessandra Vieira Luccas** em: 14/06/2022 08:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e7e452cd546c74709c3de9a4826a3929**.